



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, COM O SENHOR: ....., NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, com na Vila da Paz, n° 40 - Bairro Centro, Fortim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 35.050.756/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Secretário de, Sr, inscrito sob o
CPF n°, doravante denominado de <b>CONTRATANTE</b> , e, do outro lado a
empresa:, sediada a Rua, nº, cidade deCE, inscrita no CNPJ
sob n°, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de
acordo com o Processo de dispensa de licitação nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação n° ......., art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 e Art. 23, § 8° da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto n° 9412/2018 de 19/07/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COMPREENDENDO CÓPIA E MODELAGEM DE CHAVES, CONSERTO E ABERTURA DE FECHADURAS, RECUPERAÇÃO DE CILINDRO, TROCA FECHADURA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA
1	Abertura de portas e de móveis	Und	R\$ 30,00	49
2	Cópia de chave modelo comum	Und	R\$ 6,00	105
3	Cópia de chave modelo tetra	Und	R\$ 20,00	69
4	Troca de fechadura de portas e de móveis e arquivos	Und	R\$ 30,00	69
5	Fornecimento e instalação de fechadura de móveis	Und	R\$ 30,00	52
6	Fornecimento e instalação de fechadura para portas modelo La Fonte, chave central	Und	R\$ 50,00	28
7	Troca de segredo de fechadura de portas	Und	R\$ 31,00	36
8	Abertura de Veículo Automotivo	Und	R\$ 100	11
9	Cópia de chave para Moto	Und	R\$ 15	4
10	Cópia de Chave Gorge	Und	R\$ 10	5
11	Cópia de Chave para arquivos	Und	R\$ 8	30
Va	lor Total: R\$ 11.142,20 (Onze mil cento e quare	enta e do	is reais e vinte	centavos)

Tudo	em	conformidade	com	as	condições	е	especificações	contidas	no	PROJETO
BÁSIC	O/TE	RMO DE REFER	ÊNCIA	do	Processo I	icita	tório DISPENSA	DE LICITA	ÇÃO	tombada
sob o	n°	/, no	o qual	ence	ontram-s <b>e</b> e	espe	cificados do pre	esente Con	trato.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO





- 3.1. O presente contrato tem valor global de **R\$** \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, os pagamentos serão realizados mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões fiscais todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, no entanto poderá ser reequilibrado em conformidade com as constatações e acréscimos verificados e justificados, de forma e restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro entre as partes.
- 3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em imediato após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições da CONTRATANTE.
- 3.4. Por ocasião dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria, com endereço e respectivo CNPJ.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura, ate a conclusão dos serviços, não podendo ser prorrogado ultrapassar ate \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_, nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;
- 5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria, conforme o acordado.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual e anexo;
- 6.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos servicos;
- 6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1 O prazo de duração do contrato e ate ...., contados a partir do recebimento das notas fiscais/faturas, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria.
- 7.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria não serão considerados como inadimplemento contratual.

# CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.
- 8.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ANEXO deste contrato.





## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria, que atestará a entrega do objeto licitado.

9.2 - Caso as faturas sejam aprovadas pela Secretaria, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº ......, elemento de despesa nº ......

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 - Os preços são firmes e irreajustáveis;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 14.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2 Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.5 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do Município.
- 15.3 Os recursos serão protocolados na Secretaria e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Fortim Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2 E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim/CE,	de	de 2020.	
	CONTRATANTE		CONTRATADO(A)
Testemunhas	:		
01 Nome: CPF/MF:			
02 Nome: CPF/MF:		hadden de la companya	

